



BOLSA DE ESTUDOS

SALIM OMAR

EDIÇÃO 2024

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Alumnus da Universidade Eduardo Mondlane, Dr. Salim Omar, oferece, em parceria com a Universidade Eduardo Mondlane, através da **Iniciativa Padrinho**, dez (10) bolsas de estudos para **graduação (Licenciatura) nas áreas de Direito (6 bolsas) e Medicina (4 bolsas)** para no ano lectivo 2024. As bolsas visam beneficiar **estudantes Moçambicanos** que pretendam prosseguir os seus estudos de graduação (Licenciatura).

2. A BOLSA

A Bolsa de Estudos Salim Omar disponibiliza no ano lectivo 2024 dez (10) bolsas de estudos e comportam as propinas universitárias, subsídios de alojamento e alimentação, assim como material didático.

A extensão da bolsa é igual ao do tempo de estudos, sendo renovada anualmente, conforme reza o *Regulamento de Bolsas de Estudo, Isenção e Redução de Propinas* em vigor na UEM.

3. CANDIDATURA

Podem ser beneficiárias da bolsa, estudantes, admitidos a cursos de Licenciatura **nas áreas de Direito e Medicina, em regime diurno**, que reúnam todos os requisitos e não sejam beneficiários de uma outra bolsa de estudos.

As candidaturas à bolsa de estudos deverão ser submetidas electronicamente, até **25 de Abril de 2024**, através do formulário disponível em <https://tinyurl.com/BolsaSalimOmar>

Ou ainda acedendo através do código QR:



3.1. Requisitos

- a) Ser estudante da UEM a tempo inteiro, em regime diurno.
- b) Estar a frequentar um curso nas áreas indicadas acima, no ano da candidatura;
- c) Possuir bom aproveitamento pedagógico;
- d) Não ter idade superior a 24 anos de idade.

3.2. Documentação para candidatura

- a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido e submetido;
- b) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação (Passaporte ou Certidão de Nascimento);
- c) Declaração de rendimentos (do agregado familiar);
- d) Declaração de residência com indicação dos membros do agregado familiar.

4. DIREITOS E DEVERES DOS BOLSEIROS

4.1. Direitos do estudante bolsista:

- a) Ter acesso aos benefícios estipulados pela bolsa de estudos;
- b) Renovar a bolsa de estudos, sempre que preencher os requisitos.

4.2. Deveres do estudante bolsista:

- a) Frequentar e concluir com bom aproveitamento o ano lectivo a que se refere a bolsa de estudos;
- b) Não beneficiar de bolsa de estudos de outras organizações, instituições ou individualidades, sejam elas nacionais ou internacionais;
- c) Informar acerca da interrupção ou desistência do curso num período não superior a 15 dias;
- d) Apresentar anualmente a declaração de aproveitamento académico.

4.3. Perda da bolsa

Constituem elementos para perda da bolsa:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) A falta de apresentação dos comprovativos do aproveitamento académico;
- c) O mau aproveitamento escolar, nos termos do *Regulamento de Bolsas de Estudo, Isenção e Redução de Propinas* em vigor na UEM;
- d) A mudança de curso ou regime sem autorização prévia;
- e) A expulsão do estudante da universidade;
- f) A interrupção da actividade académica;
- g) A desistência dos estudos;
- h) O não cumprimento das obrigações previstas pela bolsa e pela instituição de ensino;
- i) A alteração das razões económicas que levaram á concessão da bolsa.

5. CONTACTO

Para mais informações, contacte a **Direcção do Registo Académico**, através do endereço electrónico **bolsas@uem.ac.mz**

Maputo, 05 de Abril de 2024

/////